



**CONTRATO TERMO ADITIVO: 077/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**CONTRATADA: COLETARE AMBIENTAL LTDA**

**CONTRATO DE ORIGEM: 002/2.018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1601/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017**

**OBJETO RESUMIDO: SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA.**

O presente termo aditivo contratual é firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, bairro centro, na cidade de Nazaré Paulista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977-7 e do CPF/MF 281.982.998-82, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa **COLETARE AMBIENTAL EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 04.894.015/0001-00, estabelecida à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, compl. Sala Torre Office SL 1.110, Centro Cívico, cidade Mogi das Cruzes, CEP: 08780-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **SIMONE ZEFERINO VILLALOBOS**, titular do RG nº 22.915.040-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 128.781.308-98 a seguir denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, de comum acordo, decorrente do Contrato Original 002/2018 e seus aditivos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA resolve registrar nos termos do artigo 79, inciso II e artigo 78 inciso XII, da Lei nº 8.666/936, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável do contrato nº 002/2018 a partir de 16 de dezembro de 2023.

1.2. O presente contrato está sendo rescindido pelos motivos elencados no processo pelo Departamento de Obras e Serviços, através do gestor do contrato o Sr. João Batista da Silva Júnior.



## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1.A empresa terá direito de receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a presente data.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

## 4. CLAUSULA QUARTA – FORO

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, §2º da Lei 8.666/93.

Nazaré Paulista, 15 de dezembro de 2.023.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Simone Zeferino Villalobos  
COLETARE AMBIENTAL EIRELI - ME

## TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome/RG